

# LEI Nº 962, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2006

Altera a Lei nº 410, de 15-10-1990.

## O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São João, Estado do Paraná, aprovou e eu, Clovis Mateus Cucolotto, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** A área de edificação de 446,74 m<sup>2</sup>, situada sobre o lote nº 3, da quadra nº 33, na cidade de São João, matrícula no CRI de Chopinzinho – PR nº 7.133, como parte de uma edificação maior, destinada à Casa da Cultura, adquirida pela Prefeitura Municipal de São João, com base na Lei nº 410, de 15-10-1990, fica alterada para 416,44 m<sup>2</sup>.

**Art. 2º** Fica o Chefe do Executivo autorizado a escriturar a edificação de 416,44 m<sup>2</sup> e a parte ideal de terreno correspondente do lote nº 3 da quadra nº 33, situadas na cidade de São João, constituindo condomínio edilício com os demais proprietários, visto que a edificação total possui 1.173,88 m<sup>2</sup> e pertence a mais de uma pessoa.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João, em 05 de dezembro de 2006.

CLOVIS MATEUS CUCOLOTTTO

OVILDO PEDROLO